ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI NR. 4 5 2 DE 0 5 DE AGOSTO DE 1 9 7 8.

Concede doação de rêde de energia Elétrica em Mundo Novo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXáS, Estado de - Goiás, decreta e eu, sanciono a seguinte lei-:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação a CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A., - o trêcho de rêde de iluminação pública entre a rua Acre à rua Direita, construida pela Av. Araguaia, no Distrito de Mundo Novo.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, poderá assinar quaisquer documentos ou escritura da referida doação.

Art. 3º - Estalei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 05 dias do mês de agosto de 1978.

André Machado de Azevêdo

-Presidente-